



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Vice-Presidência da República

OFÍCIO Nº 13/2020/VPR-ASSPAR/VPR

Brasília, 27 de julho de 2020.

A Senhora Deputada,
SORAYA SANTOS

Primeira-Secretária da Mesa da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso Nacional
Câmara dos Deputados | Brasília/DF
CEP 70160-900

Assunto: Requerimento de Informação nº 671/2020, do Deputado Capitão Alberto Neto.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a, em resposta ao Ofício 1^ºSec/RI/E/nº 1336, que encaminha o Requerimento de Informação nº 671/2020, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, passo a informar.

2. Não obstante o instrumento do requerimento de informação ser destinado à obtenção de informações a Ministros de Estado ou órgãos subordinados diretamente à Presidência da República, não se aplicando ao Senhor Vice-Presidente da República, conforme art. 50, §2º, da Constituição Federal, movido pela transparência e cooperação entre os poderes, incumbiu-me o senhor Vice-Presidente da República de esclarecer:

1. **A atuação das Agências Fiscalizadoras é de fundamental importância para prevenir e reprimir os delitos ambientais na Amazônia Legal. Quais as medidas necessárias para fortalecer as agências fiscalizadoras como IBAMA e ICMBIO?**

Em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 10.239, de 2020, que dispõe sobre o Conselho Nacional da Amazônia Legal-CNAL, ao órgão colegiado compete coordenar e acompanhar a implementação das políticas públicas relacionadas à Amazônia Legal.

Nesse sentido, a transversalidade do assunto alcança os Ministérios da Economia; do Meio Ambiente; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e da Justiça e Segurança Pública, os quais estudam o tema, inclusive em relação a eventual adoção da linha de ação de solicitação da abertura de concurso para os órgãos incumbidos das ações de fiscalização.

2. **Os custos para a recuperação dos danos ambientais na região são relativamente altos e a sua preservação é fundamental para garantir a sustentabilidade natural. Quais as principais ações governamentais em curso ou planejamento para combater as madeireiras e garimpos ilegais, além das queimadas e do tráfico de animais silvestres na Amazônia Legal?**

O CNAL não substitui ou interfere na competência de atuação dos ministérios, de modo que as informações relativas às ações ministeriais devem ser consultadas perante o titular de cada Pasta.

Todavia, há que se mencionar iniciativas como o avanço das negociações para a reativação do Fundo Amazônia; o fortalecimento da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica; o Programa Floresta +, do Ministério do Meio Ambiente, estabelecido pela Portaria ministerial nº 288/2020, que institui o Programa Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais; e a Operação Verde Brasil 2 que, com o emprego das Forças Armadas tem o objetivo de realizar ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, direcionadas ao desmatamento ilegal e o combate a focos de incêndio, conforme Decreto 10.341/2020, do Presidente da República.

3. **De que forma será assegurada a ação integrada entre União, estados, municípios, sociedade civil e setor privado na proteção à floresta?**

Conforme o inciso II, do art. 3º, do Decreto 10.239/2020, não compete ao CNAL assegurar as ações integradas entre a União, estados, municípios, sociedade civil e setor privado na proteção à floresta, mas tão somente propor políticas e iniciativas relacionadas à preservação, à proteção e ao desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, de forma a contribuir para o fortalecimento das políticas de Estado, não assegurando ações integradas, mas ações transversais e coordenadas que envolvam a União, estados, municípios, a sociedade civil e o setor privado.

Nesse sentido vale mencionar que, foi estabelecido diálogo permanente com os diversos órgãos da administração, ministérios, técnicos, cientistas, parlamentares, governadores, prefeitos e líderes comunitários, permanecendo o CNAL, por meio de sua Secretaria Executiva, aberto a recepcionar a todos que possam, de alguma forma, contribuir para o aprimoramento das políticas de preservação, proteção e desenvolvimento sustentável da região da Amazônia Legal.

4. **Através da operação Verde Brasil 2, quais as metas pretendidas a serem alcançadas até o final deste ano?**

A Operação Verde Brasil 2 é de competência do Ministério da Defesa

e integra uma das ações imediatas propostas pelo CNAL.

Entre as metas estão o controle do desmatamento e das queimadas, o cumprimento metas globais assinadas pelo Brasil com o Acordo de Paris e a viabilização de um cenário econômico positivo para a região da Amazônia Legal e para a população local.

Cumpre informar, ainda, que até o mês de julho foram embargados 33.012 Hectares de terra, foram realizadas 14.721 inspeções/vistorias/revistas/Patrulhas Navais e Terrestres, 963 inspeções realizadas pelas Agências, 551 ações preventivas e repressivas contra delitos ambientais, além de apreendidos 56.900kg de minerais (ouro, manganês, pedras preciosas, etc.), 28.001m³ de madeira, 1.250 multas no valor total de R\$406.989.938,71, dentre outras ações e resultados.

3. Sendo o que cabia, a Vice-Presidência da República permanece à disposição para levar informações sobre o CNAL ao Poder Legislativo.

Respeitosamente,

CESAR LEME JUSTO

Chefe de Gabinete da Vice-Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Leme Justo, Chefe de Gabinete**, em 28/07/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2018532** e o código CRC **A683D839** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 423738/2020

SEI nº 2018532

Palácio do Planalto, anexo II, ala B, sala 115 — Telefone: (61) 3411-3716

CEP 70150-900 @cidade_unidade@/ - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>